



Município de Vouzela  
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela  
tel. 232 740 740 | fax. 232 771 513  
geral@cm-vouzela.pt

## DESPACHO

**Rui Miguel Ladeira Pereira**, Presidente do Município de Vouzela, considerando:

- A situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020 e de pandemia declarada a 11 de março de 2020 e a sua evolução em território nacional;
- A situação epidemiológica a nível mundial e tendo em atenção o aumento dos casos de infeção em Portugal, com o alargamento progressivo da sua expressão geográfica;
- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de Novembro, através da qual se declara, na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19, até às 23:59h do dia 20 de Março de 2022, a Situação de Calamidade em todo o território nacional coontinental e o Decreto-Lei n.º104/2021, de 27 de Novembro, que altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- No uso da competência que lhe é conferida pela alínea v) do n.º1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º44/2019, de 1 de Abril de 2019, e o previsto na Lei de Bases de Proteção Civil, nos seus artigos 13º, 14º e 21º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, alterada e republicada pela Lei n.º80/2015, de 3 de Agosto:

**DETERMINA a ativação do PLANO MUNICIPAL DE EMREGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE VOUZELA,**

**MAIS DECLARA manter a SITUAÇÃO DE ALERTA NA TOTALIDADE DO TERRITÓRIO MUNICIPAL,**

O presente despacho, não isenta o cumprimento das orientações e recomendações emanadas em despachos anteriores relativos ao COVID-19.

Durante o período de vigência da declaração de alerta, os cidadãos e as demais entidades têm, nos termos dos n.º 1 a 3 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens, instruções ou conselhos, dos órgãos e agentes responsáveis, pela Unidade de Saúde Local, pela autoridade segurança, e pela Proteção Civil Municipal e na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas que justificam a presente declaração;



Município de Vouzela  
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela  
telef. 232 740 740 | fax. 232 771 513  
geral@cm-vouzela.pt

A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situação de alerta, constituem crime e são sancionadas nos termos da lei penal, sendo as respetivas penas agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Estas medidas produzem efeitos às 00h00 do dia 01 de Dezembro de 2021.

Vouzela e Paços do Município, em 30 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

Rui Ladeira (Eng.º)